

LEI Nº 2.868, DE 20/12/2005.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE **CRÉDITO SUPLEMENTAR** E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na
importância de **R\$ 1.100.000,00** (Hum milhão e cem mil reais), destinados a custear as dotações abaixo:

015010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2.026 – Programa de Saúde da Família

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1.100.000,00

TOTAL

1.100.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Suplementar advirão de parte do
Excesso de Arrecadação verificado até o mês de Novembro/2005, no valor de **R\$ 561.000,00** (Quinhentos e
sessenta e um mil reais), e o valor de **R\$ 539.000,00** (Quinhentos e trinta e nove mil reais) de anulação parcial
das dotações abaixo:

015000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0059.2.023 – Administração e Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

015010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.1.017 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 239.000,00

015010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2.031 – Manutenção de Unidades e Programas de Saúde

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 200.000,00

TOTAL

539.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Dezembro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL